

TERMO ADITIVO

Processo nº 791/2024/UTIC/DIOP/AgSUS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 17/2025, FORMALIZADO POR 4 (QUATRO) CONTRATOS DE ADESÃO POR PRODUTO/SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AGSUS E A CL9 TECNOLOGIAS LTDA.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, nomeado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo, doravante designada como **CONTRATANTE**.

II. CL9 TECNOLOGIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.953.954/0001-60, com sede na Rua Itapeva, 26 Cj. 507 - São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por [REDAÇÃO], doravante designada como **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições do Regulamento de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, especificamente o art. 62, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Adequar as disposições relativas à vigência contratual, com vedação expressa à renovação automática, bem como promover a correta definição do valor global estimado e das condições de execução contratual. Por fim, unificar os serviços anteriormente fracionados em instrumentos individualizados neste termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 17/2025

2.1. Em razão da consolidação promovida por este Termo Aditivo, o item 1.1 da Cláusula Primeira - Objeto do Contrato de Adesão nº 17/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1 O presente Contrato tem por objeto a Locação e Prestação de Serviços de Fornecimento de Servidor Virtual Cloud Server (IaaS) e/ou Serviços Acessórios, conforme descrito no resumo de recursos e serviços abaixo:

I - Produto/Serviço: VPC - Zona 5 - Numero da Ordem de Compra: 151206116;

II - Produto/Serviço: Instância Windows SSD - Zona 5 - Numero da Ordem de Compra: 151206116;

III - Produto/Serviço: CL9 Backup (Basic) - Numero da Ordem de Compra: 151206116;

IV - Produto/Serviço: Instância Linux SSD - Zona 5 - Numero da Ordem de Compra: 151206116."

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

3.1. Os itens 2.1 e 2.1.1 da Cláusula Segunda - "Remuneração" passam a vigorar com a seguinte redação:

"2.1. O valor total anual estimado para a prestação dos serviços de fornecimento de Servidor Virtual - Cloud Server (IaaS) e Serviços Acessórios é de R\$ 284.196,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais), conforme composição de custos detalhada na planilha constante deste instrumento. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda do CONTRATANTE, por meio de painel de controle disponibilizado pela CONTRATADA, sendo o faturamento apurado de acordo com a efetiva utilização, aos preços unitários previstos na planilha, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo estabelecido neste instrumento."

Recurso	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	----------------	-------------

VCPU	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
Memoria Ram	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
Disco Backup Snapshot	0	R\$ 0,30	R\$ 0,00
Disco SSD	120	R\$ 1,20	R\$ 144,00
Disco SSC (bucket)	0	R\$ 0,50	R\$ 0,00
IPs	0	R\$ 20,00	R\$ 0,00
TOTAL CLOUD			R\$ 284,00

BACKUP REMOTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Espaço (GB)	400	R\$ 0,35	R\$ 140,00
Client BASIC	8	R\$ 15	R\$ 120,00
TOTAL BACKUP REMOTO			R\$ 260,00

"2.1.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, admitida variação conforme o consumo efetivo dos recursos no modelo IaaS, desde que respeitado o limite financeiro anual estimado fixado no item 2.1, mediante boleto bancário ou outro meio de pagamento disponível à época da contratação, com vencimento no dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços."

3.2. A inclusão dos itens 2.1.2 e 2.1.3 na Cláusula 2 - Remuneração:

"2.1.2. Considerando que, nos serviços de computação em nuvem no modelo IaaS, a remuneração decorre do consumo efetivo dos recursos contratados, o valor anual estimado deverá ser compreendido como parâmetro de planejamento e controle orçamentário, sendo obrigatória a adoção de mecanismos de acompanhamento da execução, de forma a assegurar que o consumo permaneça dentro do limite financeiro pactuado.

2.1.3. Nos termos do art. 62, § 2º, do Regulamento de Compras e Contratações, qualquer alteração no quantitativo de recursos ou no parque de máquinas virtuais que implique extrapolação do limite financeiro estimado deverá ser previamente formalizada por meio de Termo Aditivo, sendo vedada a variação unilateral de custos, inclusive via painel de controle, que ultrapasse o teto financeiro estabelecido neste instrumento."

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

4.1. O item 12.1 da Cláusula 12 do Contrato de Adesão passa a vigorar com a seguinte redação:

"12.1. Este instrumento vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de ativação dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a formalização de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso, em estrita observância ao Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, sendo vedada a renovação automática e a pactuação por prazo indeterminado".

4.2. Fica estabelecida a prorrogação da duração do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos no período entre 10 de fevereiro de 2026 e 10 de fevereiro de 2027.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS RETROATIVOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2026, independentemente da data de sua assinatura, convalidando-se os atos praticados no período, desde que compatíveis com suas disposições.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Contratante

Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

CL9 TECNOLOGIAS LTDA.
RODOLFO TRICARICO
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 15/04/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CL9 TECNOLOGIAS LTDA registrado(a) civilmente como [REDACTED], Usuário Externo**, em 16/04/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

